



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br) Tele fax: (33) 3424-1250

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 040/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2023**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 045/2020 subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações.

Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8.538/2015 que " Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal."

**Objeto:**

Contratação empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na execução de todos os projetos e programas federais na área educacional, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, constante no anexo I – Planilha de Especificações do presente Edital.

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data:** 26/06/2023

**Horário:** 13:00 horas

**Local:**

Praça Monsenhor José Coelho, nº 155– Centro –  
CEP: 39.745-000  
Telefone: (33) 3424-1250  
E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

**Pregoeira:**

Deisiane Miranda Nunes  
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br) Tele fax: (33) 3424-1250

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº 040/2023**  
**Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2023**  
**Tipo: Menor Preço Global**

- **OBJETO:** Contratação empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na execução de todos os projetos e programas federais na área educacional, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
  - **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
Dia 26/06/2023 as 13:00h
  - **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
Dia 26/06/2023 após a fase do credenciamento
- Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**  
Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça Monsenhor José Coelho, 155 – Centro, em Senhora do Porto/MG.
  - **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**  
Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Senhora do Porto, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33) 3424-1250, no horário de 08:00 às 16:00
  - **ESCLARECIMENTOS:**  
Através do e-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº 040/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

## I – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Monsenhor José Coelho, 155 – Centro, CEP: 39.745-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.307.504/0001-14, por intermédio da Pregoeira Deisiane Miranda Nunes, nomeada pela Portaria Nº 002/2023, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993 com as alterações posteriores e demais condições fadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG Sra. Deisiane Miranda Nunes, auxiliada pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 002/2023.

### 1.3 - ABERTURA

DIA : 26/06/2023

HORA : 13:00 horas.

LOCAL : Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura à Praça Monsenhor José Coelho, 155 – Centro, em Senhora do Porto/MG.

## II - DO OBJETO

**2.1.** É objeto da presente licitação, Contratação empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na execução de todos os projetos e programas federais na área educacional, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, constante no anexo I – Planilha de Especificações do presente Edital.

**2.1.1 Prazo de execução:** 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

## III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1. atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

3.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.2.** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Senhora do Porto/MG.

3.4. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

3.5. As Empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da Empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.6. A participação nesta licitação é **EXCLUSIVA** às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme determina a Lei 123/2006 e 147/2014.

#### IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA : 26/06/2023

HORA : 13:00 horas.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal, à Praça Monsenhor José Coelho, 155 – Centro, em Senhora do Porto/MG, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1

A/C DA PREGOEIRA: DEISIANE MIRANDA NUNES

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DATA: 26/06/2023– ÀS 13:00 HORAS.

4.1.2.2

A/C DA PREGOEIRA: DEISIANE MIRANDA NUNES

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DATA: 26/06/2023– ÀS 13:00 HORAS

4.2 - A Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregue a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

## V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e alterações, apresentar declaração constante do **ANEXO VII** deste edital;

5.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.8. **ATENÇÃO**, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.8.1. O Licitante que não se credenciar perante a pregoeira, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DA PREGOEIRA: DEISIANE MIRANDA NUNES  
**DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02**  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000**  
**E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250**

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.** No envelope de proposta deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

6.1.2. Especificação dos serviços, conforme objeto;

6.1.3. Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2. O Preço POR ITEM será calculado levando em consideração que trata-se de pagamento parcelado.

6.1.4. Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

**6.2.** A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 – Os Serviços serão executados conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que o contrato terá vigência de 12 meses, e poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe Lei Federal 8.666/93, art. 57, IV.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8. A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.11 do Título VIII.

## **VII - DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** No envelope de habilitação deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.2

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

**7.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

### **7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

- 7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- 7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
- 7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.3.1** Apresentação de no mínimo 01(um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa na realização das atividades/serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

- a) Consultoria na área educacional dos Programas Federais;
- b) Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;
- c) Capacitação de funcionários públicos;
- d) Realização de cursos do PDDE Interativo, Programa Dinheiro Direto na Escola e Ações Agregadas

**7.2.3.1.1** – Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

7.2.4.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva relativa à mesma, será considerada válida, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

**7.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

**7.6.** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.6.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**7.7.** Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

**7.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do município de Senhora do Porto, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**7.9.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor valor e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000**  
**E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250**

habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**8.2 –** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos da prestação dos serviços são coerentes com os de mercado;
- b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá o seu item desclassificado;
- c) apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentem proposta alternativa.
- e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4o.

**8.3.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

**8.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.6.** A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

**8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8.** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira(o), implicará em exclusão da disputa do objeto em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**a)** A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**b)** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

**c)** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.** A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

**8.13.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14.** A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.16 –** A Pregoeira procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**8.17.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.2. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prossequindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br) Tele fax: (33) 3424-1250

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta da pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

#### **8.21. DA DEVOUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

a) Não havendo interposição de recurso, a pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certamente, serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

**8.22. Os licitantes vencedores ficam intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante. A proposta renovada se for assinada de forma digital, poderá ser encaminhada no e-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br), dentro do mesmo prazo.**

### **IX– DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**9.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

#### **9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

### **X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

10.1. Interposto o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, à Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos à Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000**  
**E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250**

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

## **XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **XII - DAS PENALIDADES**

**12.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela pessoa jurídica/profissional vencedor, sem justificativa aceita pelo município de Senhora do Porto/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Multa de 10% (dez por cento) sob o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato quando houver recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento;
- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Córrego Novo, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Senhora do Porto enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Advertência escrita.

**12.2** O atraso ou recusa injustificada na prestação dos serviços licitados após o prazo estabelecido no Contrato sujeitará o Fornecedor/Contratado à multa, na forma a seguir exposta:

- 2% (dois por cento) por dia de atraso/recusa, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor dos serviços não executados constante da Autorização de Fornecimento.
- 4% (quatro por cento) por dia de atraso/recusa, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor dos serviços não executados constante da Autorização de Fornecimento.

**12.3** O atraso/recusa injustificada no fornecimento dos serviços não executados após o 30º (trigésimo) dia estipulado na alínea “b” do item 12.2 caracterizará na inexecução total da Ata de Registro de Preços/Contrato, o que poderá resultar em cancelamento do registro de preços/rescisão contratual por ato unilateral da Administração municipal de Senhora do Porto/MG

**12.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.5** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Senhora do Porto/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a pessoa jurídica fornecedora dos serviços tiver junto ao município, devendo ser aplicadas por ato da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a defesa do Fornecedor/Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**12.6** As sanções previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do proponente adjudicatário por eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

**12.7** Quando da aplicação de quaisquer das sanções cabíveis, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

**13.1** Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços propostos no item **1.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, nos termos da legislação vigente;

**13.2** Deverá assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e deverá efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do termo de referência;

**13.3** Sujeitar-se à fiscalização do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

**13.4** A contratada deverá responsabilizar-se-á integralmente pelas despesas com transporte até o município e deslocamento interno nas comunidades urbana e rurais;

**13.5** A contratada deverá responsabilizar-se-á integralmente pela alimentação de seus membros e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros;

**13.6** A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Senhora do Porto/MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

**13.7** O município de Senhora do Porto/MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**13.8** Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;

**13.9** Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto desta execução contratual ou a atos de preposto ou funcionário seu, desde que relacionado ao contrato.

### XIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**14.1** • Assessoria no cadastramento e operacionalização do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle);

- Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (+PNE);
- Assessoria para os gestores das unidades escolares do município nos programas que integram o PDDE Interativo;
- Assessoria e execução dos programas que integram o PAR – Plano de Ação Articulada do município;
  - Implantação do AEE – Atendimento Educacional Especializado para os alunos da rede com deficiência;
  - Capacitação de servidores públicos para desenvolver palestras com os discentes com temas: Empatia, Direitos e Deveres e outros temas similares e outros temas similares e da educação;
  - Apresentação de fundamentos legais necessários para a execução dos repasses federais feitos ao município;
  - Monitoramento e execução de ações aprovadas no PAR – Plano de Ação Articulada;
  - Assessoria para os gestores das unidades escolares para execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

- Oferecer subsídios legais e pareceres para aprovação de contas dos repasses no SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas);
  - Manifestações necessárias ao correto funcionamento dos Programas (PNAE, PNATE, PDDE, Apoio à Creche, Tempo de Aprender, Educação Conectada, Salário Educação, SisCACs, Programa Primeira Infância Escola e outros afins);
  - Oferecimento de informações para cadastro dos Conselhos do CAE e SisCACs/ FUNDEB;
  - Monitoramento de Adesão de compras, bem como elaboração de contratos no SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços;
  - Subsidiar os setores de finanças, educação e licitação nos processos de compras feitos por meio do SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços);
  - Elaboração, acompanhamento e monitoramento das prestações de contas relacionadas a Educação – SIGPC, SIMEC;
- Atendimento via telefone ou internet com a finalidade de responder a questionamentos dos técnicos da educação sobre assuntos constantes nos tópicos anteriores e
  - Visita técnica presencial: 04 vezes por semana, de 08 às 16 horas, a ser realizada em local determinado pelo contratante.

**14.2.1 – PLANO DE AÇÃO ARTICULADA (PAR)** – Lei Federal nº 12.695/12 Transferência de recursos aos municípios com a finalidade de prestar apoio financeiro federal nas áreas de: a) Gestão Educacional; b) Formação de Profissionais de Educação; c) Práticas pedagógicas e Avaliação e d) Infraestrutura e Recursos Pedagógicos. Por meio do PAR, na aba “Programas”, o município poderá ser contemplado com construções do tipo: Pro infância, Construções de quadras e coberturas de quadras, construções e reformas de escolas de ensino fundamental.

**14.2.2 – PERFIL: EI MANUTENÇÃO** Recursos financeiros para manutenção de Novas Turmas de Educação Infantil e Novas Unidades de Pro - infância para aqueles que estão em plena atividade e ainda não tenham sido contemplado com recursos do FUNDEB.

**14.2.3 – BRASIL CARINHOSO** O apoio financeiro é devido aos municípios (e ao Distrito Federal) que informaram no Censo Escolar do ano anterior a quantidade de matrículas de crianças de zero a 48 meses, membros de famílias beneficiárias do Bolsa Família em creches públicas ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público. O Programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento, para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil. O recurso transferido aos municípios e ao Distrito Federal é realizado em parcela única. O montante é calculado com base em 50% do valor anual mínimo por matrícula em creche pública ou conveniada, em período integral e parcial, definido para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

**14.2.4 – OBRAS 2.0** Nos últimos anos o Governo Federal tem investido no aprimoramento das instalações de infraestrutura da Educação Básica, principalmente com ampliação do número de creches, ofertada à população. O monitoramento das ações de construção pactuadas com o FNDE é realizado por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC. Com o intuito de aprimorar o acompanhamento das ações pactuadas, considerando o número crescente de obras contempladas com recurso da União, foi desenvolvido dentro do SIMEC, um novo módulo de Obras – Obras 2.0, que possibilita o monitoramento mais eficiente do processo de evolução das obras, desde a contratação à conclusão do objeto pactuado. Após a pactuação do Termo de Compromisso, o GESTOR PÚBLICO torna-se o responsável, junto ao FNDE, pela utilização do recurso repassado e pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

execução do objeto acordado, que pode incluir obras, móveis e equipamentos, etc. Dentre as diversas obrigações a serem cumpridas pelo Gestor Público, conforme legislação vigente e documento assinado, destaca-se \* fornecer informações sobre o andamento da obra, com periodicidade mínima de 30 dias, no SIMEC; Lembramos que a legislação considera crime, passível de pena de reclusão e multa, “inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano:” (Lei 9.983 de 14/07/2000):

- ❖ Designar o responsável técnico pela fiscalização da obra (Engenheiro/Arquiteto), o qual deverá ser devidamente cadastrado no SIMEC, Módulo Obras 2.0, corresponsável pelas informações e dados inseridos;
- ❖ Manter registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo de recursos recebidos à conta do Convênio, destacando a receita, a contrapartida, as aplicações financeiras e os respectivos rendimentos, assim como as despesas realizadas;
- ❖ Zelar pela vigência dos contratos de Termos de Compromisso durante o período de execução até seu recebimento definitivo, tanto do acordo de empréstimo com o FNDE quanto do contrato realizado com a empresa executora dos serviços;
- ❖ Comprovar que os recursos referentes à contrapartida para complementar a consecução do objeto acordado estão devidamente assegurados; “§ 2º A contrapartida, de responsabilidade dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, bem como das respectivas entidades autárquicas, fundacionais ou de direito privado (empresas públicas ou sociedades de economia mista), será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira do ente federativo beneficiado, observados os limites (percentuais) e as ressalvas estabelecidos na lei federal anual de diretrizes orçamentárias (Redação dada pela IN STN nº 4 de 17.5.2007).” “§ 3º O ente federativo beneficiado deverá comprovar que os recursos referentes à contrapartida para complementar a consecução do objeto do convênio estão devidamente assegurados....”
- ❖ Assegurar a aplicação da contrapartida no objeto pactuado e comprovar a execução da contrapartida no objeto pactuado.

#### **14.2.5 – PDDE INTERATIVO.**

O PDDE Interativo é uma ferramenta de apoio à gestão escolar desenvolvida pelo Ministério da Educação, em parceria com as Secretarias de Educação, e está disponível para todas as escolas públicas cadastradas no Censo Escolar. O PDDE Interativo é uma ferramenta da escola e para a escola. Só será útil, portanto, se ajudar a comunidade escolar a identificar e a enfrentar os seus problemas. Para isso, as respostas do diagnóstico devem corresponder à realidade e devem ser pensadas coletivamente. Por meio do PDDE Interativo, a escola poderá receber recursos em aproximadamente oito programas, sendo que o repasse é feito diretamente ao Caixa Escolar, dando maior autonomia aos gestores escolares.

**14.2.6 – SIGPC – SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.** A prestação de contas é uma etapa obrigatória a ser cumprida por qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária, conforme dispõe o art. 70 da Constituição Federal de 1988. Acompanhamento ao Secretário de Educação e Presidentes do PNAE e PNATE.

**14.2.7 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS.** O Programa disponibiliza às escolas públicas de ensino regular, conjunto de equipamentos de informática, mobiliários, materiais pedagógicos e de acessibilidade para a organização do espaço de atendimento educacional especializado. Cabe ao sistema de ensino, a seguinte contrapartida: disponibilização de espaço físico para implantação dos equipamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos de acessibilidade, bem como, do professor para atuar no AEE. A implantação do respectivo programa e o cadastro no CENSO/INEP dos alunos atendidos recebe o repasse denominado “Duplo FUNDEB”, uma vez que há o repasse em dobro do valor do FUNDEB para o município.

**14.2.8– CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO** Manifestações necessárias ao correto funcionamento dos Programas (PNAE, PNATE, PDDE, Apoio à Creche, Tempo de Aprender, Salário Educação e outros afins) e Oferecimento de informações para cadastro dos Conselhos do CAE e SisCACs FUNDEB

**14.2.9 – SIGARP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS.** Trata – se de uma ferramenta eletrônica de gestão e de transparência do processo de utilização dos pregões e preços realizados pelo FNDE. Visa tornar mais ágil o processo, fornecer informações gerenciais, armazenar resultados e disponibilizá-los às entidades interessadas e à sociedade. Os repasses feitos por meio de transferência Direta do PAR (Plano de Ação Articulada) deverão obrigatoriamente ser adquiridos pelo SIGARP, conforme o Termo de Compromisso validado pelo prefeito.

**14.2.10 – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

O Programa tem por finalidade contribuir para a:

- ❖ Alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;
- ❖ Redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;
- ❖ Melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais;
- ❖ Ampliação do período de permanência dos alunos na escola.

**14.2.11 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** Com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os planos decenais de educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo; abrangem em sua essência todo o território a que pertencem; e compreendem todos os níveis, etapas e modalidades de ensino a que os cidadãos têm direito. A complexidade da execução de um plano de longo prazo e com esta envergadura requer um processo em que: O monitoramento se torne um ato contínuo de observação, pelo qual são tornadas públicas as informações a respeito do progresso que vai sendo feito para o alcance das metas definidas. A avaliação seja entendida como o ato periódico de dar valor aos resultados alcançados até aquele momento, às ações que estejam em andamento e àquelas que não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões.

**14.2.12. Conferência Municipal de Educação – CONAE**

Realização de Conferências Municipais de educação - CONAE que se constitui no espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos e todas participem do desenvolvimento da Educação Nacional. Por meio da CONAE, o FNE e o Ministério da Educação – MEC buscam garantir a melhoria contínua da qualidade da Educação brasileira, com referência social.

**XV – DO CONTRATO**

**15.1.** O Município convocará o adjudicatário para assinar em 05 (cinco) dias úteis o respectivo contrato, conforme Minuta constante do ANEXO VIII, que é parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

**15.3.** Convocado, na forma dos sub-itens 15.1 e 15.2, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

**15.4.** Na hipótese do sub-item 15.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**15.5.** É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

#### **XVI - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que a contratada mantenha conta corrente, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente e Relatório de Execução dos Serviços devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

##### **16.2. DO REAJUSTE**

16.2.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, salvo hipótese de prorrogação legal.

16.2.2. Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

16.2.3. Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente e independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

16.2.4. A eventual autorização da revisão dos preços contratados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Senhora do Porto, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Senhora do Porto.

16.2.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Prestador de Serviços não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.2.6. O Prestador de Serviços deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

16.2.7. A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

##### **16.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.4.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2023 conforme abaixo:

0200 5001.12.12 200 362-021 - 33903900000 – Ficha 149

#### **XVII– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**17.1.** Nos termos do Art. 41 da lei 8666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

**17.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**17.3.** Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes das propostas, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** Sem prejuízo do prazo fixado no sub-item anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando, em qualquer caso, o disposto no § 1º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

17.4.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**17.5.** A impugnação será dirigida à Pregoeira Municipal.

### **XVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**18.3.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**18.5.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**18.6.** A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

**18.7.** As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

**18.8.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;

**18.9.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de "PROPOSTA e HABILITAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**18.10.** Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 08:00h às 16h.

**18.11.** Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

**18.12.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**18.13.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Senhora do Porto/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33) 3424.1250 no horário de 08:00 às às 16:00.

Senhora do Porto/MG, 05 de junho de 2023.

**Deisiane Miranda Nunes**  
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação empresa/profissional para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na execução de todos os projetos e programas federais na área educacional, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

#### 1.2 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Assessoria no cadastramento e operacionalização do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle);
- Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (+PNE);
- Assessoria para os gestores das unidades escolares do município nos programas que integram o PDDE Interativo;
- Assessoria e execução dos programas que integram o PAR – Plano de Ação Articulada do município;
  - Implantação do AEE – Atendimento Educacional Especializado para os alunos da rede com deficiência;
  - Capacitação de servidores públicos para desenvolver palestras com os discentes com temas: Empatia, Direitos e Deveres e outros temas similares e outros temas similares e da educação;
  - Apresentação de fundamentos legais necessários para a execução dos repasses federais feitos ao município;
  - Monitoramento e execução de ações aprovadas no PAR – Plano de Ação Articulada;
  - Assessoria para os gestores das unidades escolares para execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola;
    - Oferecer subsídios legais e pareceres para aprovação de contas dos repasses no SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas);
    - Manifestações necessárias ao correto funcionamento dos Programas (PNAE, PNATE, PDDE, Apoio à Creche, Tempo de Aprender, Educação Conectada, Salário Educação, SisCACs, Programa Primeira Infância Escola e outros afins);
    - Oferecimento de informações para cadastro dos Conselhos do CAE e SisCACs/ FUNDEB;
    - Monitoramento de Adesão de compras, bem como elaboração de contratos no SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços;
    - Subsidiar os setores de finanças, educação e licitação nos processos de compras feitos por meio do SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços);
    - Elaboração, acompanhamento e monitoramento das prestações de contas relacionadas a Educação – SIGPC, SIMEC;
- Atendimento via telefone ou internet com a finalidade de responder a questionamentos dos técnicos da educação sobre assuntos constantes nos tópicos anteriores e
- Visita técnica presencial: 04 vezes por semana, de 08 às 16 horas, a ser realizada em local determinado pelo contratante.

**1.2.1– PLANO DE AÇÃO ARTICULADA (PAR)** – Lei Federal nº 12.695/12 Transferência de recursos aos municípios com a finalidade de prestar apoio financeiro federal nas áreas de: a) Gestão Educacional; b) Formação de Profissionais de Educação; c) Práticas pedagógicas e Avaliação e d) Infraestrutura e Recursos Pedagógicos. Por meio do PAR, na aba “Programas”, o município poderá ser contemplado com construções do tipo: Pro infância, Construções de quadras e coberturas de quadras, construções e reformas de escolas de ensino fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**1.2.2 – PERFIL: EI MANUTENÇÃO** Recursos financeiros para manutenção de Novas Turmas de Educação Infantil e Novas Unidades de Pro - infância para aqueles que estão em plena atividade e ainda não tenham sido contemplado com recursos do FUNDEB.

**1.2.3 – BRASIL CARINHOSO** O apoio financeiro é devido aos municípios (e ao Distrito Federal) que informaram no Censo Escolar do ano anterior a quantidade de matrículas de crianças de zero a 48 meses, membros de famílias beneficiárias do Bolsa Família em creches públicas ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público. O Programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento, para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil. O recurso transferido aos municípios e ao Distrito Federal é realizado em parcela única. O montante é calculado com base em 50% do valor anual mínimo por matrícula em creche pública ou conveniada, em período integral e parcial, definido para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

**1.2.4 – OBRAS 2.0** Nos últimos anos o Governo Federal tem investido no aprimoramento das instalações de infraestrutura da Educação Básica, principalmente com ampliação do número de creches, ofertada à população. O monitoramento das ações de construção pactuadas com o FNDE é realizado por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC. Com o intuito de aprimorar o acompanhamento das ações pactuadas, considerando o número crescente de obras contempladas com recurso da União, foi desenvolvido dentro do SIMEC, um novo módulo de Obras – Obras 2.0, que possibilita o monitoramento mais eficiente do processo de evolução das obras, desde a contratação à conclusão do objeto pactuado. Após a pactuação do Termo de Compromisso, o GESTOR PÚBLICO torna-se o responsável, junto ao FNDE, pela utilização do recurso repassado e pela execução do objeto acordado, que pode incluir obras, móveis e equipamentos, etc. Dentre as diversas obrigações a serem cumpridas pelo Gestor Público, conforme legislação vigente e documento assinado, destaca-se \* fornecer informações sobre o andamento da obra, com periodicidade mínima de 30 dias, no SIMEC; Lembramos que a legislação considera crime, passível de pena de reclusão e multa, "inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano:" (Lei 9.983 de 14/07/2000):

❖ Designar o responsável técnico pela fiscalização da obra (Engenheiro/Arquiteto), o qual deverá ser devidamente cadastrado no SIMEC, Módulo Obras 2.0, corresponsável pelas informações e dados inseridos;

❖ Manter registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo de recursos recebidos à conta do Convênio, destacando a receita, a contrapartida, as aplicações financeiras e os respectivos rendimentos, assim como as despesas realizadas;

❖ Zelar pela vigência dos contratos de Termos de Compromisso durante o período de execução até seu recebimento definitivo, tanto do acordo de empréstimo com o FNDE quanto do contrato realizado com a empresa executora dos serviços;

❖ Comprovar que os recursos referentes à contrapartida para complementar a consecução do objeto acordado estão devidamente assegurados; "§ 2º A contrapartida, de responsabilidade dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, bem como das respectivas entidades autárquicas, fundacionais ou de direito privado (empresas públicas ou sociedades de economia mista), será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira do ente federativo beneficiado, observados os limites (percentuais) e as ressalvas estabelecidos na lei federal anual de diretrizes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

orçamentárias (Redação dada pela IN STN nº 4 de 17.5.2007).” “§ 3º O ente federativo beneficiado deverá comprovar que os recursos referentes à contrapartida para complementar a consecução do objeto do convênio estão devidamente assegurados....”

❖ Assegurar a aplicação da contrapartida no objeto pactuado e comprovar a execução da contrapartida no objeto pactuado.

#### **1.2.5 – PDDE INTERATIVO.**

O PDDE Interativo é uma ferramenta de apoio à gestão escolar desenvolvida pelo Ministério da Educação, em parceria com as Secretarias de Educação, e está disponível para todas as escolas públicas cadastradas no Censo Escolar. O PDDE Interativo é uma ferramenta da escola e para a escola. Só será útil, portanto, se ajudar a comunidade escolar a identificar e a enfrentar os seus problemas. Para isso, as respostas do diagnóstico devem corresponder à realidade e devem ser pensadas coletivamente. Por meio do PDDE Interativo, a escola poderá receber recursos em aproximadamente oito programas, sendo que o repasse é feito diretamente ao Caixa Escolar, dando maior autonomia aos gestores escolares.

**1.2.6 – SIGPC – SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.** A prestação de contas é uma etapa obrigatória a ser cumprida por qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária, conforme dispõe o art. 70 da Constituição Federal de 1988. Acompanhamento ao Secretário de Educação e Presidentes do PNAE e PNATE.

**1.2.7 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS.** O Programa disponibiliza às escolas públicas de ensino regular, conjunto de equipamentos de informática, mobiliários, materiais pedagógicos e de acessibilidade para a organização do espaço de atendimento educacional especializado. Cabe ao sistema de ensino, a seguinte contrapartida: disponibilização de espaço físico para implantação dos equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos de acessibilidade, bem como, do professor para atuar no AEE. A implantação do respectivo programa e o cadastro no CENSO/INEP dos alunos atendidos recebe o repasse denominado “Duplo FUNDEB”, uma vez que há o repasse em dobro do valor do FUNDEB para o município.

**1.2.8– CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO** Manifestações necessárias ao correto funcionamento dos Programas (PNAE, PNATE, PDDE, Apoio à Creche, Tempo de Aprender, Salário Educação e outros afins) e Oferecimento de informações para cadastro dos Conselhos do CAE e SisCACs FUNDEB

**1.2.9 – SIGARP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS.** Trata – se de uma ferramenta eletrônica de gestão e de transparência do processo de utilização dos pregões e preços realizados pelo FNDE. Visa tornar mais ágil o processo, fornecer informações gerenciais, armazenar resultados e disponibilizá-los às entidades interessadas e à sociedade. Os repasses feitos por meio de transferência Direta do PAR (Plano de Ação Articulada) deverão obrigatoriamente ser adquiridos pelo SIGARP, conforme o Termo de Compromisso validado pelo prefeito.

#### **1.2.10 – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

O Programa tem por finalidade contribuir para a:

❖ Alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;

❖ Redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

- ❖ Melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais;
- ❖ Ampliação do período de permanência dos alunos na escola.

**1.2.11 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** Com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os planos decenais de educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo; abrangem em sua essência todo o território a que pertencem; e compreendem todos os níveis, etapas e modalidades de ensino a que os cidadãos têm direito. A complexidade da execução de um plano de longo prazo e com esta envergadura requer um processo em que: O monitoramento se torne um ato contínuo de observação, pelo qual são tornadas públicas as informações a respeito do progresso que vai sendo feito para o alcance das metas definidas. A avaliação seja entendida como o ato periódico de dar valor aos resultados alcançados até aquele momento, às ações que estejam em andamento e àquelas que não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões.

**1.2.12. Conferência Municipal de Educação – CONAE**

Realização de Conferências Municipais de educação - CONAE que se constitui no espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos e todas participem do desenvolvimento da Educação Nacional. Por meio da CONAE, o FNE e o Ministério da Educação – MEC buscam garantir a melhoria contínua da qualidade da Educação brasileira, com referência social.

**1.2.13. JUSTIFICATIVA** O Ministério da Educação (MEC), por meio do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) oferece aos entes federados assistência técnica para execução dos programas federais. Tal assistência ocorre por meio de manuais ou cursos feitos em nível estadual. As formações ocorrem com um grande número de pessoas, não atendendo as especificidades de cada município. Os serviços técnicos especializados significam a capacitação para exercício de uma atividade com habilidades que não estão disponíveis para qualquer profissional. A especialização identifica uma capacitação maior do que usual e comum e é produzida pelo domínio de uma área restrita, com habilidades que ultrapassam o conhecimento da média dos profissionais necessários ao desenvolvimento da atividade em questão. O especialista é aquele prestador de serviço técnico profissional que dispõe de uma capacitação diferenciada, permitindo-lhe solucionar problemas e dificuldades complexas. A capacitação e o aperfeiçoamento profissional continuado dos servidores da carreira do magistério público de educação básica é uma diretriz consagrada pelo art. 67, inciso II, da LDB. Também a Lei nº. 11.494/07, que regulamentou o FUNDEB, dispõe que o Poder Público deve contemplar por meio de suas ações a capacitação profissional especialmente voltada à formação com vista na melhoria da qualidade do ensino (art. 40, parágrafo único). Além do aperfeiçoamento profissional dos servidores torna-se importante criar um mecanismo de orientação para os membros dos colegiados (Conselho Municipal de Educação e Conselho do Fundeb), a fim de instrumentaliza-los, para que possam atuar positivamente, contribuindo para a democratização da gestão da educação municipal.

**2. DO PRAZO**

**2.1.** O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo permitida sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, II da Lei no 8.666/93 ou a nova Lei de Licitações

**2.2.** O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços e emissão da ordem de serviço.

**2.2.1.** No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de início dos serviços, a contratada deverá comunicar por escrito a Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

Municipal, indicando a data em que efetivará o início da execução do serviço, não podendo o adiamento ser superior a 10 (dez) dias.

### 3. DA ESPECIALIZAÇÃO

**3.1.** Para fornecimento dos serviços torna-se necessário que a empresa/profissional contratado detenha conhecimentos avançados nos sistemas de programas federais e de capacitação com servidores públicos. Para garantir que a contratação resulte em resultados positivos para a administração, torna-se necessário exigir: que a empresa/profissional apresentem pelo menos um atestado técnico de serviço: **a)** Consultoria na área educacional dos Programas Federais; **b)** Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação; **c)** Capacitação de funcionários públicos; **d)** Realização de cursos do PDDE Interativo, Programa Dinheiro Direto na Escola e Ações Agregadas

**4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A contratada prestará suporte à contratante através de, visita técnica presencial: 04 vezes por semana, de 08 às 16 horas, a ser realizada em local determinado pelo contratante, e-mail, telefone, WhatsApp e suporte remoto, bem como, em outros aplicativos quando necessário, sendo em dias da semana, segunda a sexta feira mensal, acordo com a solicitação da Secretaria.

**5. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor da Secretaria Municipal de Educação especialmente designado para tal finalidade, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste termo de referência.

### 6. DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**6.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que a contratada mantenha conta corrente, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente e Relatório de Execução dos Serviços devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

#### 6.2 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**6.2.1** A prestação dos serviços será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício correspondente em 2023.

**0200 5001.12.12 200 362-021 - 33903600000 – Ficha 148**

**0200 5001.12.12 200 362-021 - 33903900000 – Ficha 149**

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**7.1** Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços propostos no item **1.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, nos termos da legislação vigente;

**7.2** Deverá assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e deverá efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do termo de referência;

**7.3** Sujeitar-se à fiscalização do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

**7.4** A contratada deverá responsabilizar-se-á integralmente pelas despesas com transporte até o município e deslocamento interno nas comunidades urbana e rurais;

**7.5** A contratada deverá responsabilizar-se-á integralmente pela alimentação de seus membros e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros;

**7.6** A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Senhora do Porto/MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000**  
**E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250**

culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

**7.7** O município de Senhora do Porto/MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**7.8** Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;

**7.9** Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto desta execução contratual ou a atos de preposto ou funcionário seu, desde que relacionado ao contrato.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

**8.2** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento;

**8.3** Notificar, por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e

**8.4** Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto da Ordem de Fornecimento.

### **9. DAS PENALIDADES:**

**9.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela pessoa jurídica/profissional vencedor, sem justificativa aceita pelo município de Senhora do Porto/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Multa de 10% (dez por cento) sob o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato quando houver recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento;
- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Córrego Novo, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Senhora do Porto enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Advertência escrita.

**9.2** O atraso ou recusa injustificada na prestação dos serviços licitados após o prazo estabelecido no Contrato sujeitará o Fornecedor/Contratado à multa, na forma a seguir exposta:

- 2% (dois por cento) por dia de atraso/recusa, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor dos serviços não executados constante da Autorização de Fornecimento.
- 4% (quatro por cento) por dia de atraso/recusa, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor dos serviços não executados constante da Autorização de Fornecimento.

**9.3** O atraso/recusa injustificada no fornecimento dos serviços não executados após o 30º (trigésimo) dia estipulado na alínea “b” do item 10.2 caracterizará na inexecução total da Ata de Registro de Preços/Contrato, o que poderá resultar em cancelamento do registro de preços/rescisão contratual por ato unilateral da Administração municipal de Senhora do Porto/MG

**9.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000**  
**E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250**

**9.5** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Senhora do Porto/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a pessoa jurídica fornecedora dos serviços tiver junto ao município, devendo ser aplicadas por ato da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a defesa do Fornecedor/Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**9.6** As sanções previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do proponente adjudicatário por eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

**9.7** Quando da aplicação de quaisquer das sanções cabíveis, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**10. DO FISCAL DO CONTRATO:**

**10.1** Ficam designado fiscal do contrato a Sra. Geisa E. Padilha Medina de Carvalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)  
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 – PROCESSO N°: 040/2023

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

E-mail

Nome Do Signatário  
(Para Assinatura Do  
Contrato)

Estado Civil do  
Signatário

Identidade do Signatário

CPF do signatário

Nacionalidade do  
Signatário

Descrição do item	Unid	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na execução de todos os projetos e programas federais na área educacional, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação	Serviço	12 meses		

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias**

**Dados bancários:.....**

**NOME**

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

A

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG.  
A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 001/2023

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8.666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

A

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG  
A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 001/2023

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2023, que tem como objeto a Contratação empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na execução de todos os projetos e programas federais na área educacional, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG  
A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 001/2023

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2023, que tem como objeto a Contratação empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na execução de todos os projetos e programas federais na área educacional, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

**NOME**  
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG  
A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 001/2023

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**  
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 001/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2023.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CONTRATANTE**

O Município de Senhora do Porto - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Senhora do Porto, na Praça Monsenhor José Coelho, 155 – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.307.504/0001-14, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Geisa E.P. Medina de Carvalho, brasileira, portadora do CPF n.º : 594.689.556-72

**1.2 - DA CONTRATADA**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à Av./Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da CI N.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N.º 040/2023 – Pregão Presencial No 001/2023, regido pelas Leis Federais N.º 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal: n.º 045/2020

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**2.1 – DO OBJETO**

Constitui objeto principal do presente, a Contratação empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na execução de todos os projetos e programas federais na área educacional, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, constante no anexo I deste contrato.

**2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1- DO PRAZO**

O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo permitida sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, II da Lei no 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**3.2.** O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços e emissão da ordem de serviço.

**3.2.1.** No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de início dos serviços, a contratada deverá comunicar por escrito a Prefeitura Municipal, indicando a data em que efetivará o início da execução do serviço, não podendo o adiamento ser superior a 10 (dez) dias.

### **3.2 - DO VALOR**

**3.2.1** - Pela prestação, a Contratada receberá a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, sendo o valor global do presente contrato R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2.1** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

### **3.3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Assessoria no cadastramento e operacionalização do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle);
- Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (+PNE);
- Assessoria para os gestores das unidades escolares do município nos programas que integram o PDDE Interativo;
- Assessoria e execução dos programas que integram o PAR – Plano de Ação Articulada do município;
  - Implantação do AEE – Atendimento Educacional Especializado para os alunos da rede com deficiência;
  - Capacitação de servidores públicos para desenvolver palestras com os discentes com temas: Empatia, Direitos e Deveres e outros temas similares e outros temas similares e da educação;
  - Apresentação de fundamentos legais necessários para a execução dos repasses federais feitos ao município;
  - Monitoramento e execução de ações aprovadas no PAR – Plano de Ação Articulada;
  - Assessoria para os gestores das unidades escolares para execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola;
    - Oferecer subsídios legais e pareceres para aprovação de contas dos repasses no SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas);
    - Manifestações necessárias ao correto funcionamento dos Programas (PNAE, PNATE, PDDE, Apoio à Creche, Tempo de Aprender, Educação Conectada, Salário Educação, SisCACs, Programa Primeira Infância Escola e outros afins);
    - Oferecimento de informações para cadastro dos Conselhos do CAE e SisCACs/ FUNDEB;
    - Monitoramento de Adesão de compras, bem como elaboração de contratos no SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços;
    - Subsidiar os setores de finanças, educação e licitação nos processos de compras feitos por meio do SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços);
    - Elaboração, acompanhamento e monitoramento das prestações de contas relacionadas a Educação – SIGPC, SIMEC;
- Atendimento via telefone ou internet com a finalidade de responder a questionamentos dos técnicos da educação sobre assuntos constantes nos tópicos anteriores e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

- Visita técnica presencial: 04 vezes por semana, de 08 às 16 horas, a ser realizada em local determinado pelo contratante.

**3.3.2.1 – PLANO DE AÇÃO ARTICULADA (PAR)** – Lei Federal nº 12.695/12 Transferência de recursos aos municípios com a finalidade de prestar apoio financeiro federal nas áreas de: a) Gestão Educacional; b) Formação de Profissionais de Educação; c) Práticas pedagógicas e Avaliação e d) Infraestrutura e Recursos Pedagógicos. Por meio do PAR, na aba “Programas”, o município poderá ser contemplado com construções do tipo: Pro infância, Construções de quadras e coberturas de quadras, construções e reformas de escolas de ensino fundamental.

**3.3.2.2 – PERFIL: EI MANUTENÇÃO** Recursos financeiros para manutenção de Novas Turmas de Educação Infantil e Novas Unidades de Pro - infância para aqueles que estão em plena atividade e ainda não tenham sido contemplado com recursos do FUNDEB.

**3.3.2.3 – BRASIL CARINHOSO** O apoio financeiro é devido aos municípios (e ao Distrito Federal) que informaram no Censo Escolar do ano anterior a quantidade de matrículas de crianças de zero a 48 meses, membros de famílias beneficiárias do Bolsa Família em creches públicas ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público. O Programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento, para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil. O recurso transferido aos municípios e ao Distrito Federal é realizado em parcela única. O montante é calculado com base em 50% do valor anual mínimo por matrícula em creche pública ou conveniada, em período integral e parcial, definido para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

**3.3.2.4 – OBRAS 2.0** Nos últimos anos o Governo Federal tem investido no aprimoramento das instalações de infraestrutura da Educação Básica, principalmente com ampliação do número de creches, ofertada à população. O monitoramento das ações de construção pactuadas com o FNDE é realizado por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC. Com o intuito de aprimorar o acompanhamento das ações pactuadas, considerando o número crescente de obras contempladas com recurso da União, foi desenvolvido dentro do SIMEC, um novo módulo de Obras – Obras 2.0, que possibilita o monitoramento mais eficiente do processo de evolução das obras, desde a contratação à conclusão do objeto pactuado. Após a pactuação do Termo de Compromisso, o GESTOR PÚBLICO torna-se o responsável, junto ao FNDE, pela utilização do recurso repassado e pela execução do objeto acordado, que pode incluir obras, móveis e equipamentos, etc. Dentre as diversas obrigações a serem cumpridas pelo Gestor Público, conforme legislação vigente e documento assinado, destaca-se \* fornecer informações sobre o andamento da obra, com periodicidade mínima de 30 dias, no SIMEC; Lembramos que a legislação considera crime, passível de pena de prisão e multa, “inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano.” (Lei 9.983 de 14/07/2000):

❖ Designar o responsável técnico pela fiscalização da obra (Engenheiro/Arquiteto), o qual deverá ser devidamente cadastrado no SIMEC, Módulo Obras 2.0, corresponsável pelas informações e dados inseridos;

❖ Manter registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo de recursos recebidos à conta do Convênio, destacando a receita, a contrapartida, as aplicações financeiras e os respectivos rendimentos, assim como as despesas realizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

- ❖ Zelar pela vigência dos contratos de Termos de Compromisso durante o período de execução até seu recebimento definitivo, tanto do acordo de empréstimo com o FNDE quanto do contrato realizado com a empresa executora dos serviços;
- ❖ Comprovar que os recursos referentes à contrapartida para complementar a consecução do objeto acordado estão devidamente assegurados; “§ 2º A contrapartida, de responsabilidade dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, bem como das respectivas entidades autárquicas, fundacionais ou de direito privado (empresas públicas ou sociedades de economia mista), será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira do ente federativo beneficiado, observados os limites (percentuais) e as ressalvas estabelecidos na lei federal anual de diretrizes orçamentárias (Redação dada pela IN STN nº 4 de 17.5.2007).” “§ 3º O ente federativo beneficiado deverá comprovar que os recursos referentes à contrapartida para complementar a consecução do objeto do convênio estão devidamente assegurados....”
- ❖ Assegurar a aplicação da contrapartida no objeto pactuado e comprovar a execução da contrapartida no objeto pactuado.

### **3.3.2.5 – PDDE INTERATIVO.**

O PDDE Interativo é uma ferramenta de apoio à gestão escolar desenvolvida pelo Ministério da Educação, em parceria com as Secretarias de Educação, e está disponível para todas as escolas públicas cadastradas no Censo Escolar. O PDDE Interativo é uma ferramenta da escola e para a escola. Só será útil, portanto, se ajudar a comunidade escolar a identificar e a enfrentar os seus problemas. Para isso, as respostas do diagnóstico devem corresponder à realidade e devem ser pensadas coletivamente. Por meio do PDDE Interativo, a escola poderá receber recursos em aproximadamente oito programas, sendo que o repasse é feito diretamente ao Caixa Escolar, dando maior autonomia aos gestores escolares.

**3.3.2.6 – SIGPC – SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.** A prestação de contas é uma etapa obrigatória a ser cumprida por qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária, conforme dispõe o art. 70 da Constituição Federal de 1988. Acompanhamento ao Secretário de Educação e Presidentes do PNAE e PNATE.

**3.3.2.7 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E SALA DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS.** O Programa disponibiliza às escolas públicas de ensino regular, conjunto de equipamentos de informática, mobiliários, materiais pedagógicos e de acessibilidade para a organização do espaço de atendimento educacional especializado. Cabe ao sistema de ensino, a seguinte contrapartida: disponibilização de espaço físico para implantação dos equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos de acessibilidade, bem como, do professor para atuar no AEE. A implantação do respectivo programa e o cadastro no CENSO/INEP dos alunos atendidos recebe o repasse denominado “Duplo FUNDEB”, uma vez que há o repasse em dobro do valor do FUNDEB para o município.

**3.3.2.8– CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO** Manifestações necessárias ao correto funcionamento dos Programas (PNAE, PNATE, PDDE, Apoio à Creche, Tempo de Aprender, Salário Educação e outros afins) e Oferecimento de informações para cadastro dos Conselhos do CAE e SisCACs FUNDEB

**3.3.2.9 – SIGARP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS.** Trata – se de uma ferramenta eletrônica de gestão e de transparência do processo de utilização dos pregões e preços realizados pelo FNDE. Visa tornar mais ágil o processo, fornecer informações gerenciais, armazenar resultados e disponibilizá-los às entidades interessadas e à sociedade. Os repasses feitos por meio de transferência Direta do PAR (Plano de Ação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

Articulada) deverão obrigatoriamente ser adquiridos pelo SIGARP, conforme o Termo de Compromisso validado pelo prefeito.

### 3.3.2.10 – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O Programa tem por finalidade contribuir para a:

- ❖ Alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;
- ❖ Redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;
- ❖ Melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais;
- ❖ Ampliação do período de permanência dos alunos na escola.

**3.3.2.11 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** Com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os planos decenais de educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo; abrangem em sua essência todo o território a que pertencem; e compreendem todos os níveis, etapas e modalidades de ensino a que os cidadãos têm direito. A complexidade da execução de um plano de longo prazo e com esta envergadura requer um processo em que: O monitoramento se torne um ato contínuo de observação, pelo qual são tornadas públicas as informações a respeito do progresso que vai sendo feito para o alcance das metas definidas. A avaliação seja entendida como o ato periódico de dar valor aos resultados alcançados até aquele momento, às ações que estejam em andamento e àquelas que não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões.

### 3.3.2.12. Conferência Municipal de Educação – CONAE

Realização de Conferências Municipais de educação - CONAE que se constitui no espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos e todas participem do desenvolvimento da Educação Nacional. Por meio da CONAE, o FNE e o Ministério da Educação – MEC buscam garantir a melhoria contínua da qualidade da Educação brasileira, com referência social.

## 3.4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que a contratada mantenha conta corrente, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente e Relatório de Execução dos Serviços devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

## CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2023, conforme abaixo:

0200 5001.12.12 200 362-021 - 33903900000 – Ficha 149

## CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES

### 5.1 DO CONTRATADA:

5.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços propostos no item 1.2. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, nos termos da legislação vigente;

5.1.2 Deverá assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e deverá efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**5.1.3** Sujeitar-se à fiscalização do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

**5.1.4** A contratada deverá responsabilizar-se-á integralmente pelas despesas com transporte até o município e deslocamento interno nas comunidades urbana e rurais;

**5.1.5** A contratada deverá responsabilizar-se-á integralmente pela alimentação de seus membros e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros;

**5.1.6** A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Senhora do Porto/MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

**5.1.7** O município de Senhora do Porto/MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**5.1.8** Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;

**5.1.9** Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto desta execução contratual ou a atos de preposto ou funcionário seu, desde que relacionado ao contrato.

## **5.2. DA CONTRATANTE:**

**5.2.1** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

**8.2.2** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento;

**5.2.3** Notificar, por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e

**5.2.4** Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto da Ordem de Fornecimento.

## **CLÁUSULA VI - RESPONSABILIDADE**

**6.1** - Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos pelo **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no “caput” desta cláusula, o **CONTRATANTE** ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito respectivo e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pela Contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial independentemente da **CONTRATADA** na apuração de débito.

## **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1** - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000**  
**E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250**

**8.1** - A fiscalização do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Educação Sra. Geisa E.P. Medina de Carvalho, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, sem justificativa aceita pelo município de Senhora do Porto/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Multa de 10% (dez por cento) sob o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato quando houver recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento;
- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Córrego Novo, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Senhora do Porto enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Advertência escrita.

**9.2** O atraso ou recusa injustificada na prestação dos serviços licitados após o prazo estabelecido no Contrato sujeitará o Fornecedor/Contratado à multa, na forma a seguir exposta:

- 2% (dois por cento) por dia de atraso/recusa, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor dos serviços não executados constante da Autorização de Fornecimento.
- 4% (quatro por cento) por dia de atraso/recusa, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor dos serviços não executados constante da Autorização de Fornecimento.

**9.3** O atraso/recusa injustificada no fornecimento dos serviços não executados após o 30º (trigésimo) dia estipulado na alínea “b” do item 10.2 caracterizará na inexecução total da Ata de Registro de Preços/Contrato, o que poderá resultar em cancelamento do registro de preços/rescisão contratual por ato unilateral da Administração municipal de Senhora do Porto/MG

**9.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**9.5** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Senhora do Porto/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a pessoa jurídica fornecedora dos serviços tiver junto ao município, devendo ser aplicadas por ato da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a defesa do Fornecedor/Contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**9.6** As sanções previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do proponente adjudicatário por eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

**9.7** Quando da aplicação de quaisquer das sanções cabíveis, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**10.1** - O presente contrato poderá ser rescindido desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem podendo ser determinada:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à CONTRATADA;
- b) amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a CONTRATANTE, através de termo próprio;
- c) judicial, nos termos da Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Permanecem, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, escrito e motivado da **CONTRATANTE**, sem indenização à **CONTRATADA**, nos termos do art. 79 da Lei n.º 8666/93, a não ser o caso de dano efetivo resultante.

**CLÁUSULA XIV - DO FORO**

**14.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Guanhães/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Senhora do Porto/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Geisa E.P. Medina de Carvalho**  
Secretária Municipal Educação

\_\_\_\_\_  
**Empresa Contratada**  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO I – AO CONTRATO**

DESCRIÇÃO	ITEM	UND	QUANT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na execução de todos os projetos e programas federais na área educacional, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.	01	Serviço	12 meses		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO IX - R E C I B O**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, por meio do fax: (33) 3424-1250 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.